# TERMO ADITIVO DE ATA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo Aditivo de Instrumento Contratual firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, e a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 403/2025
PA nº 72/2024

Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento: *artigo 74, da Lei 14.133/2021*.

O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº. 403/2025 é decorrente da Inexigibilidade de Licitação nos termos do - artigo 74, da Lei 14.133/2021 e demais alterações, ato que o autorizou, tudo em conformidade com o artigo 593 e seguintes do Código Civil e demais ordenamentos jurídicos sobre a matéria.

Das partes, de um lado a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.652.750/0001-19, com sede na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, CEP 11.660-150, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.629.083-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 219.542.048-09, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, com sede à Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.221, conj. 901, Bloco A, 9º anda, bairro Pinheiros, cidade São Paulo, estado São Paulo – CEP: 05425902, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.034.668/0001-56, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por **GIOVANA VIEIRA ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.057.528-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 257.716.538-29. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº. 403/2025 e vem com o que preceitua o artigo 84 da Lei 14.133/2021, ADITAR o instrumento contratual supra mencionado, nos termos e condições a seguir expostas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente instrumento o reajuste do valor global do contrato em decorrência do aumento do benefício de vale-refeição concedido aos empregados vinculados à execução contratual, cujo valor diário passou de R$ 15,00 (quinze reais) para R$ 30,00 (trinta reais) por dia efetivamente trabalhado, conforme alteração implementada no início do exercício de 2026, nos termos da Lei nº 2.813, de 05 de dezembro de 2025.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor global do contrato será aditado em R$ 106.710,00 (cento e seis mil e setecentos e dez reais) em decorrência do aumento do benefício concedido aos empregados, cujas

despesas serão suportadas pelas fichas: 20 – Funcional Programática: 13.392.0164.2472 – Dotação: 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação; e 21- Funcional Programática: 13.392.0164.2472 – Dotação: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas do contrato original ficam ratificadas por ocasião da assinatura do presente aditamento, assim como todas as condições estabelecidas, não alcançadas pelo presente instrumento.

E por acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento é pactuado, obrigam-se ao cumprimento do presente Termo Aditivo, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais dela decorrentes.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANT
Data: 05/08/2026 16:50:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**
ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
**CONTRATANTE**

**PLUXEE**
**BENEFÍCIOS BRASIL S.A**
GIOVANA VIEIRA ALVES
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**David dos Santos Borges**
RG. Nº 56.082.631-X

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVID DOS SANTOS BORGES
Data: 05/08/2026 12:34:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Matheus Victor F. de Faria**
RG. Nº 64.049.689-1

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS VICTOR FERNANDES DE FARIA
Data: 05/08/2026 12:42:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

**CONTRATADA:** PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A

**CONTRATO N°** 403/2025- 1º Termo Aditivo

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento o reajuste do valor global do contrato em decorrência do aumento do benefício de vale-refeição concedido aos empregados vinculados à execução contratual, cujo valor diário passou de R$ 15,00 (quinze reais) para R$ 30,00 (trinta reais) por dia efetivamente trabalhado, conforme alteração implementada no início do exercício de 2026, nos termos da Lei nº 2.813, de 05 de dezembro de 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE –**

Nome: ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
CPF nº: 219.542.048-09
Presidente da FUNDACC

gov.br Documento assinado digitalmente
ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANT
Data: 05/08/2026 16:46:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

**COMPROMISSÁRIA:**

Nome: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A
CNPJ/MF sob o nº. 69.034.668/0001-56

GIOVANA VIEIRA ALVES
CPF nº. 257.716.538-29

Assinatura: _____

**GESTOR DO CONTRATO:**

FABIANA NOGUEIRA
CPF nº 262.011.428-43

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA NOGUEIRA
Data: 05/08/2026 12:55:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____